



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
224968/2022	19846/2022	19/10/2022 12:09:12	19/10/2022 12:09:12

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

467/2022

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

DOUTOR HÉRCULES

Ementa:

Acrescenta item ao Anexo Único do Decreto Legislativo nº 148, de 12 de dezembro de 2018, concedendo Título de Cidadão Espírito-Santense a Sr Ricardo dos Santos Costa.





**Assembleia Legislativa
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Deputado Doutor Hércules**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2022

Acrescenta item ao Anexo Único do Decreto Legislativo nº 148, de 12 de dezembro de 2018, concedendo Título de Cidadão Espírito-Santense a Sr Ricardo dos Santos Costa.

Art. 1º - O Anexo único do Decreto Legislativo nº 148, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

Concede o Título de Cidadão Espírito-Santense a Sr. Ricardo dos Santos Costa.

Vitória, 18 de outubro de 2022.


DOCTOR HÉRCULES
Deputado Estadual

**Endereço: Av. Américo Buaiz, 205 - Sala 403 - Torre Deputado Hélio Carlos Manhães
Enseada do Suá - Vitória/ES CEP. 29.050-950
Tel.: (27) 3382-3797 - Fax: (27) 3382-3526
www.drhercules.com / [blog - dr.hercules@hotmail.com](http://blog-drhercules@hotmail.com)
www.twitter.com/drhercules**



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003700330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**Assembleia Legislativa
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Deputado Doutor Hércules**

JUSTIFICATIVA

Nascido no Estado do Rio de Janeiro e atual Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde, junto a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo- SESA. Possui graduação em Direito pela Universidade Salgado de Oliveira (2013).

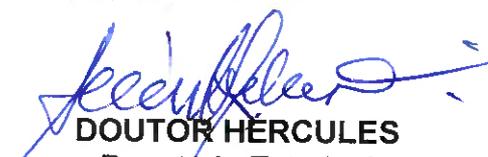
Pós-graduado em Direito e Processo do Trabalho e Direito Previdenciário pela Faculdade Estácio de Sá, Polo Juiz de Fora (2015).

Atualmente é advogado, sócio fundador do Escritório Costa & Vasconcelos Advogados Associados, trabalhou como Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Paraíba do Sul entre os anos de 2013 e 2016.

Atuou como Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde de Paraíba do Sul entre 03/2018 e 02/2019 e como Chefe de Núcleo de Contratos de Gestão entre os anos de 2019 e 2020, posteriormente como Gerente de Contratualização da Rede Própria entre os anos de 2020 e 2022, junto a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Administração Pública, Direito do Trabalho, Direito do Consumidor e Direito Eleitoral.

Vitória, 18 de outubro de 2022.


DOUTOR HÉRCULES
Deputado Estadual

**Endereço: Av. Américo Buaiz, 205 - Sala 403 - Torre Deputado Hélio Carlos Manhães
Enseada do Suá - Vitória/ES CEP. 29.050-950
Tel.: (27) 3382-3797 - Fax: (27) 3382-3526
www.drhercules.com / [blog - dr.hercules@hotmail.com](http://blog-dr.hercules@hotmail.com)**

www.twitter.com/drhercules



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300330037003700330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 212210413 / RJ

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: RICARDO DOS SANTOS COSTA
Nome da mãe: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS COSTA
Nome do pai: SEBASTIÃO JORGE GERALDO DA COSTA
Data de Nascimento: 27/07/1988

Documento emitido no dia 14/10/2022 às 13:36:38

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 212210413143810132236

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*



Processo: 224968/2022 - PL 467/2022

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 19 de outubro de 2022.

Protocolo Automático

Tramitado por, Matrícula





Processo: 224968/2022 - PL 467/2022

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 19 de outubro de 2022.

Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro
Técnico Legislativo Sênior

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula





Processo: 224968/2022 - PL 467/2022

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 25 de outubro de 2022.

**Carlos Eduardo Casa Grande
Secretário Geral da Mesa**

Tramitado por, Carlos Eduardo Casa Grande Matrícula

